



Comissão de Cultura e Comunicação

---

**PARECER**

**Projeto de lei n.º 342/XIV/1.ª Medidas excecionais e temporárias de apoio ao sector da comunicação social, nomeadamente para as rádios locais, imprensa local e regional, LUSA -Agência de Notícias de Portugal e RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA, e de salvaguarda dos direitos dos trabalhadores do sector**

**Autora: Deputada Carla  
Borges (PSD)**



Comissão de Cultura e Comunicação

---

---

## ÍNDICE

### **PARTE I – CONSIDERANDOS**

- 1 – Nota Introdutória**
- 2 – Objeto, motivação e conteúdo da iniciativa**
- 3 - Enquadramento legal, doutrinário e antecedentes**
- 4 – Iniciativas legislativas pendentes sobre a mesma matéria**
- 5 - Consultas e contributos**

### **PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

### **PARTE III – CONCLUSÕES**

### **PARTE IV – ANEXOS**

## PARTE I – CONSIDERANDOS

### 1 - Nota introdutória

O projeto de lei em análise, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), deu entrada a 24 de abril de 2020. Foi admitido e baixou na generalidade à Comissão da Cultura e Comunicação (12.ª) a 30 de abril de 2020, por despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, para efeito do competente parecer, nos termos aplicáveis [cf. artigo 129.º do Regimento da Assembleia da República (RAR)].

A presente iniciativa está redigida sob a forma de artigos, apresenta um título que traduz sinteticamente o seu objeto, observando o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da lei formulário, todavia, em caso de aprovação, a Nota técnica sugere como título «*Medidas excecionais e temporárias de apoio ao setor da comunicação social e de salvaguarda dos direitos dos trabalhadores deste setor*».

De acordo com a Nota técnica, a entrada em vigor da iniciativa no «*no dia seguinte ao da sua publicação*», nos termos do artigo 9.º do projeto de lei, está também em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º da lei formulário, que prevê que

os atos legislativos *«entram em vigor no dia neles fixado, não podendo, em caso algum, o início da vigência verificar-se no próprio dia da publicação»*.

## **2 – Objeto, motivação e conteúdo da iniciativa**

Os proponentes do presente projeto de lei propõem um conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio urgente às rádios locais, imprensa local e regional, Agência Lusa e RTP devido à pandemia de Covid-19, designadamente, a atribuição de um conjunto de apoios, com significado financeiro relevante, às rádios locais e aos órgãos de imprensa regional ao nível do apoio a encargos fixos, da distribuição postal e da publicidade institucional.

Os autores referem na exposição de motivos que *“A realidade sentida hoje em Portugal, em tempos de epidemia, no sector da comunicação social não está desligada dos problemas estruturais vividos neste sector que prejudicam fortemente os seus trabalhadores e a qualidade e pluralismo da informação”* e acrescentam que *“este sector é vítima da concentração da propriedade”*.

Para os proponentes da iniciativa legislativa *“o poder da informação, está esmagadoramente nas mãos de conglomerados, que usam o poder económico de que dispõem e os meios dos quais são proprietários para produzirem os conteúdos mais convenientes à sua lógica de mercado para ocultarem ou divulgarem a informação da forma que melhor serve os seus interesses económicos, políticos e ideológicos”*.

Alegam que *“a crescente concentração de propriedade dos órgãos de comunicação social agrava os problemas dos seus trabalhadores...”* e *“...faz crescer, para os maiores destes*

*grupos, o volume de negócios, os lucros acumulados e as novas concentrações de propriedade, no “valor” de centenas de milhões de Euros”.*

Com efeito, segundo o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), existe *“uma realidade laboral marcada pela precariedade, pelos baixos salários, por intensos ritmos de trabalho, por uma profunda instabilidade na vida dos jornalistas e de outros profissionais da comunicação social”*. Esta *“degradação das condições de trabalho que degrada também a qualidade e pluralidade da informação e dificulta o cumprimento de outros preceitos constitucionais como a democratização da cultura”*.

É referido ainda que *“o atual contexto de pandemia evidenciou ainda mais estas realidades, a que se juntou o layoff em importantes empresas do sector, utilizado para transferir para as costas dos trabalhadores e da Segurança Social responsabilidades que não são suas.”*

Por último, os autores da presente iniciativa evidenciam o papel fundamental que o sector público de comunicação social tem *“devendo o Estado assumir as suas responsabilidades na garantia de todas as condições para que este serviço público possa ser prestado com qualidade”*.

Defendem igualmente que *“os órgãos de comunicação social local e regional devem merecer também uma especial atenção pela proximidade às populações e por darem voz a realidades culturais e sociais que não têm lugar na comunicação social nacional”*.

Salientam que *“a defesa do pluralismo, das liberdades de imprensa, de expressão e de informação é inseparável da valorização dos jornalistas e de todos os profissionais do sector e do combate à concentração da propriedade dos meios de comunicação social”*.

### **3 - Enquadramento legal, doutrinário e antecedentes**

Comissão de Cultura e Comunicação

---

Relativamente ao enquadramento legal, doutrinário e antecedentes da iniciativa em apreço, remete-se para a nota técnica, em anexo, a qual faz parte integrante do presente parecer.

#### **4 - Iniciativas legislativas pendentes sobre a mesma matéria**

Efetuada consulta à base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se que, neste momento, não se encontra pendente nenhuma iniciativa ou petição sobre matéria idêntica.

#### **5 - Consultas e contributos**

- **Consultas facultativas:**

Dada a natureza da matéria em discussão, a Nota Técnica indica que poderão ser consultadas pela Comissão, em sede de especialidade, entre outras, as seguintes entidades: Ministra da Cultura e Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

Caso seja solicitado o respetivo contributo escrito, será disponibilizado no *site* da Assembleia da República, na página eletrónica da presente iniciativa.

#### **PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

A autora do presente parecer reserva a sua opinião para a discussão da iniciativa legislativa em Plenário.

#### **PARTE III – CONCLUSÕES**

Comissão de Cultura e Comunicação

---

Face ao exposto, a Comissão de Cultura e Comunicação considera que o **Projeto de lei n.º 342/XIV/1.ª - Medidas excecionais e temporárias de apoio ao sector da comunicação social, nomeadamente para as rádios locais, imprensa local e regional, LUSA -Agência de Notícias de Portugal e RTP -Rádio e Televisão de Portugal, SA, e de salvaguarda dos direitos dos trabalhadores do sector** - reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário, reservando os grupos parlamentares as suas posições e decorrente sentido de voto para o debate.

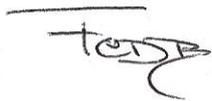
**PARTE IV – ANEXOS**

Ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços.

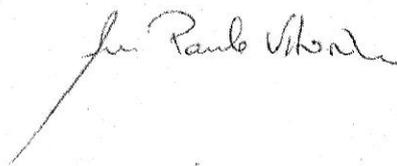
Palácio de S. Bento, 20 de junho de 2020.

**A Deputada autora do Parecer,**

**A Presidente da Comissão**



**Carla Borges**



**Ana Paula Vitorino**

